



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 394 DE 27 DE AGOSTO DE 2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO BEM TE VI.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à FUNDAÇÃO BEM TE VI, na forma da Lei Municipal n.º 371, de 19 de fevereiro de 2003, e da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas a que se refere o Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

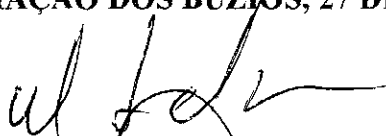
0201 0824408050.006 – Subvenção Social a Entidades Sem Fins Lucrativos
334043.00 – Subvenção Social – R\$ 100.000,00

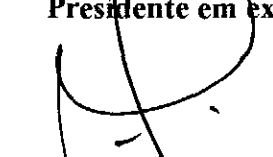
ARTIGO 3º - Para o atendimento no disposto anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

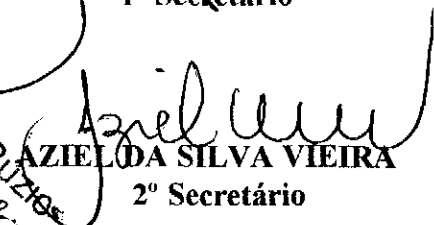
ARTIGO 4º - Na concessão de subvenção de que trata esta Lei, serão observados todos os procedimentos, condições e demais requisitos previstos na Lei Municipal n.º 371, de 19 de fevereiro de 2003.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 27 DE AGOSTO DE 2003.

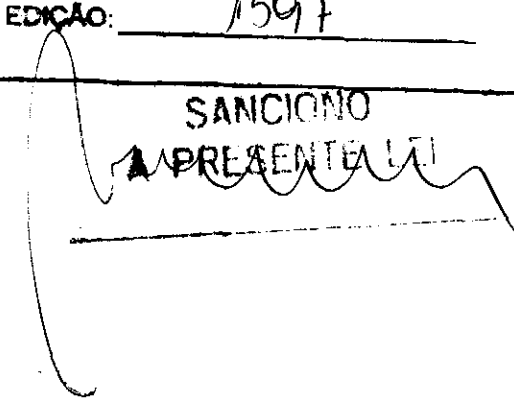

URIEL DA COSTA PEREIRA
Presidente em exercício

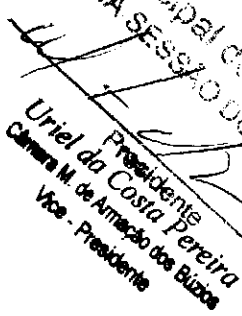

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário


BAZIELA DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 6/7, 09, 03
JORNAL: FOLHA DOS LAGOS
EDIÇÃO: 1597

**SANCIONO
A PRESENTE LEI**



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 27.10.2003

Uriel da Costa Pereira
Presidente
Câmara M. de Armação dos Búzios
Vice-Presidente

